



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DAP COORDENADORIA
DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS – CLCC

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR E A EMPRESA CIDADE MAIS SOLUÇÕES EDITORIAIS LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO MARANHÃO – IFMA CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, com registro no CNPJ/MF nº 10.735.145/0023-08 e sede na Rodovia MA 201, s/n, Piçarreira - São José de Ribamar - MA, CEP 65110-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. **IZOLINA ÂNGELA DA SILVA BORGES LIMA**, RG nº 816806977 Órgão Expedidor SSP/MA e CPF nº 667.606.073-68, residente e domiciliado no endereço na Rua dos Sabias, 15, Residencial Cidades, Araçagi, 65110-000, São Jose de Ribamar / MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Portaria nº 5108/2024 - GAB-REIT/REITORIA/IFMA, DE 18 de novembro de 2024, no DOU em 19 de novembro 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CIDADE MAIS SOLUÇÕES EDITORIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.881.661/0001-97, sediado na rua Luiz Godinho, s/n, Quadra 91, Lote 11, Casa 02 - Setor Vila Rosa, CEP 74345-075, Goiânia-GO, representado por **WALMEVIR JOSÉ DE CARVALHO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23249.019654.2026-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 03/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **10/05/2026 a 09/05/2027**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RAPACTUAÇÃO/REAJUSTE

3.1 Fica garantido à contratada o direito ao reajuste de valores ainda não concedidos e/ou pendentes de solicitação, nos termos do Termo de Referência do Edital nº 02/2023 e o Decreto 9.507/2018.

4 CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

4.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

São José de Ribamar - MA, 06 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br IZOLINA ANGELA DA SILVA BORGES LIMA
Data: 07/05/2026 13:56:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Izolina Ângela da Silva Borges

Diretora Geral

IFMA – Campus São José de

Ribamar

**WALMEVIR JOSE DE
CARVALHO:4351637
8115**

Assinado digitalmente por WALMEVIR JOSE DE
CARVALHO:43516378115
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=31036489000185, OU=videoconferencia,
CN=WALMEVIR JOSE DE CARVALHO:43516378115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.07 10:08:44-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 14.0.0

Walmevir José de Carvalho

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
